



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 512, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Institui Comissão Especial, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERADO a adesão do município de Palmas no polo ativo da Ação Civil Pública constante dos autos nº 2009.0000.7380-0/0, impetrada pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a criação da Comissão de Processo Administrativo, que tem por finalidade analisar a possibilidade de decretação da caducidade dos contratos de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano do município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º É instituída a Comissão Especial com a finalidade de elaborar Termo de Referência para procedimento licitatório visando à concessão para a exploração do transporte coletivo urbano no município de Palmas.

Art. 2º A comissão de que trata este Decreto, será composta por 5 (cinco) membros, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, representantes das seguintes Secretarias:

- I – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- II – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- III – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- IV – Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte;
- V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

§ 1º A presidência da comissão caberá ao representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 2º Os servidores constantes neste Decreto exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 3º A comissão poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 4º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas